



**PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Do Sr. Max Lemos PDT-RJ)**

Dispõe sobre alteração na Lei no 14.148, de 3 de maio de 2021 - aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inclua-se no § 1º no art. 4º da Lei no 14.148, de 3 de maio de 2021., a expressão “aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (CNAE - 7739- 0/99).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE), é o principal mecanismo de suporte ao setor de eventos e turismo do País. Apesar de ser um programa muito recente, seus efeitos são notáveis, o que faz com que diversos outros segmentos busquem sua adesão ao Perse.

O § 1º do art. 4º da Lei no 14.148, de 3 de maio de 2021, nos termos do art. 1º do PLV no 9, de 2023, relaciona, com base na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), as atividades pertencentes ao setor de eventos que podem se beneficiar das reduções tributárias previstas no programa. Nesse sentido, é importante incluir as relacionadas a aluguéis de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, indicadas no código CNAE 7739-0/99, por serem integrantes do setor de eventos.

Sala das sessões 13 de junho de 2023

**Max Lemos
Deputado Federal PDT - RJ**

LexEdit
* C D 2 3 4 4 6 6 8 3 3 0 *

